



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 730/76

Abre crédito especial para os fins
que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.219,68 (sete mil, du-
zentos e dezenove cruzeiros e sessenta e oito centavos), referen-
te aos exercícios de 1974 e 1975, para atender despesas decorren-
tes da aquisição de carbono Film-D-Rex, preto 66 x 99, adquiridas
da firma Kartwo S.A. Importadora e Distribuidora, para os diver-
sos órgãos da Prefeitura.

Artigo 2º - Consideram-se recursos financeiros para aten-
der as despesas previstas no artigo 1º desta Lei, os constantes
do artigo 43, itens de I a IV da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta
Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente co-
mo nele se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de setembro de 1976

OSWALDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFE DE GABINETE